



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão/SC

**RESOLUÇÃO Nº 21 / 2022 / CMDCA**

***Dispõe sobre a aprovação e liberação de recursos para a aquisição de cartilhas através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei Municipal nº 122/2015, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, no Decreto nº 4999/2020, que nomeia os representantes do CMDCA e no seu Regimento Interno:

**considerando** que cabe ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA formular e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente; bem como deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA;

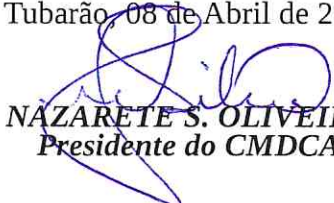
**considerando** a deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada em data de 06 de abril de 2022;  
**resolve,**

**art.1º** Aprovar, aquisição de cartilhas “Cartilha. Aprenda a se defender da violência sexual”, “Cartilha. Violência sexual contra crianças e adolescentes: não guarde este segredo”, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme proposta comercial abaixo:

	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Cartilha Aprenda a se defender da violência sexual</b>	2.000	3,90	7.800,00
<b>Cartilha violência sexual contra crianças e adolescentes: não guarde este segredo</b>	2.000	3,90	7.800
<b>Valor Total:</b>			<b>R\$ 15.600,00</b>

**art.2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, 08 de Abril de 2022.

  
**NAZARETE S. OLIVEIRA**  
**Presidente do CMDCA**